



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

IMPORTANTE

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/12/2017 – 8h30min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO 21/12/2017 – 13h30min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/12/2017 – 13h30min.

INÍCIO DOS LANCES: 26/12/2017 – 14h00min.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação)

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua Moron, nº 1.013.

Fone/Fax: (51) 3724-6052.

Pregoeira: Anelise Alves Moreira.

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO Nº 1003/2017



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2017, PROCESSO N.º 16859/2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado ao Registro de Preço referente à eventual locação de estruturas para diversos eventos municipais, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal 208, de 30 de maio de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do seguinte portal – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2. OBJETO

- 2.1. Pregão Eletrônico, modalidade Registro de Preço, referente à eventual contratação de empresa para locação de estruturas para diversos eventos municipais, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as especificações constantes no Anexo VIII.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. As estruturas deverão estar em bom estado de conservação.
- 3.2. O transporte, montagem e desmontagem das estruturas serão por conta da contratada.
- 3.3. As despesas referentes às taxas (ART) do responsável técnico serão por conta da contratada, que deverá fornecer cópia das mesmas.
- 3.4. Apresentar ART's quitadas referente a cada serviço até a data de assinatura do contrato.
- 3.5. Cumprir as exigências do Projeto Básico, anexo VIII, e demais exigências do edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c)** Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e)** O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- f)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoal intransferíveis, obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO

11.1. A partir das **14h00min, do dia 26/12/2017**, previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, **com início no dia 13/12/2017 às 8h30min e prazo final no dia 26/12/2017 às 13h30min.**

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

11.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5. Serão aceitos lances intermediários.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pelo pregoeiro.

11.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

11.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no anexo I.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do processo nos Diários Oficiais.

15 - DO PREÇO

15.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios dispostos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal Administração convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

16.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

16.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

17- DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a administração encaminhará a Ata de Registro de Preço para a empresa vencedora assinar.

17.2. Se dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, o convocado não encaminhar a Ata de Registro de Preço assinada, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinar a ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para o primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

17.3. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo para assinar a ata, desde que seja feita de forma justificada e aceita pela Administração.

17.4. A ata a ser assinada com o vencedor da presente licitação será de acordo com o documento, Anexo IX.

18- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Para cada serviço a ser utilizado, a Administração realizará contrato com a empresa vencedora.

18.2. Se dentro do prazo determinado o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para o primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

18.3. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo para assinar o contrato, desde que seja feita de forma justificada e aceita pela Administração.

18.4. O contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação será de acordo com a Minuta de Contrato, Anexo VI.

19. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. As Secretarias, conforme as necessidades em contratar o serviço, enviarão Requisição para Pedido de Empenho ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras encaminhará a Nota de Empenho ao Setor de Contratos, que realizará contrato com a empresa.

19.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em realizar o serviço, será punida conforme item 23.

19.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 23.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

19.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

19.5. A secretaria solicitante comunicará à contratada com no mínimo 15 dias de antecedência do serviço a data do evento.

20- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. A empresa contratada deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura, a Nota Fiscal e as Ordens de Serviços expedidas juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço realizado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

20.1.1. Se a empresa for do Município de Cachoeira do Sul, deverá apresentar a Certidão Negativa Municipal.

20.2. A Nota Fiscal e a documentação referida acima serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Contratos), que encaminhará às secretarias solicitantes atestarem os serviços. Após atesto, devolverão a documentação ao Setor de Contratos, que solicitará pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda.

20.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos citados nos itens 20.1 e 20.2, através de depósito bancário.

20.4. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. São motivos de rescisão do contrato e da ata, independente do prazo de vigência:

- a)** manifesta deficiência do serviço;
- b)** reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c)** falta grave a juízo do Município;
- d)** abandono total ou parcial do serviço;
- e)** falência, concordata ou insolvência cível;
- f)** não der início às atividades no prazo previsto;
- h)** e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão.

22- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

22.1. Por ocasião da entrega, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal dos produtos, em conformidade com a Ordem de Serviço, devendo acompanhar a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

22.2. Em até 15 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o serviço realizado, após verificar a qualidade e a quantidade dos serviços em relação às exigências do Edital.

22.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.4. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do serviço entregue, a Administração comunicará o contratado para que o corrija conforme o caso, dentro do prazo determinado pela secretaria, o qual poderá variar de acordo com a relevância de cada projeto.

22.5. Não ocorrendo substituição ou correção pelo contratado, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23- DAS PENALIDADES

23.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - pena de advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacachoeira@gmail.com ou telefone/fax: (51) 3724-6052, informando o número da licitação.

24.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

24.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

24.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da prestação do serviço.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

24.10. O contratado ao assinar o contrato estará aceitando as condições das cláusulas contratuais e anexos do edital, sem restrições de qualquer natureza.

24.11. O contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o contratado e a contratante.

24.12. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

24.13. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá à contratada.

24.14. O contrato não poderá ser transferido a terceiros sem autorização expressa do



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

contratante.

24.15. Poderão ocorrer alterações nas datas e horários mencionados.

24.16. O valor unitário será referente a um dia de serviço.

25. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MÉDIO PREÇO

ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO

ANEXO IX – ATA

Cachoeira do Sul, 12 de dezembro de 2017.

Sérgio Ghignatti,
Prefeito de Cachoeira do Sul.



ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 185/2017

Empresa:

CNPJ:

Fone:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Cep:

E-mail:

Conta Bancária:

| Item | Quantidade | Especificações | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------|---|----------------|-------------|
| 1. | 12 unidades/dia | Locação de camarotes cobertos 4 X 8, área total de 32 m ² , com grades de proteção e escada; Com cobertura de pirâmide 5 X 10. | | |
| 2. | 1.260 unidades/dia | Locação de Stands, 4 X 3 metros, com uma divisória transparente, cada stands com iluminação individual e duas tomadas de energia. | | |
| 3. | 1.260 unidades/dia | Locação de tabladros para os stands 4 X 3 metros. | | |
| 4. | 4.000 metros | Locação de grades de proteção lineares, em estrutura metálica, com no mínimo 1,2 de altura; devendo ficar uma equipe da empresa responsável pelo recolhimento das mesmas, após os desfiles e colocação no dia seguinte, com 2 (duas) horas de antecedência ao início do evento; | | |
| 5. | 600 metros | Locação de arquibancadas de 04 degraus, guarda corpo em sua volta, estrutura metálica, divididas em 4 blocos; | | |
| 6. | 35.700 unidades/dia | Locação de cadeiras em PVC para adultos, cor branca, com encosto e braço, que suporte o | | |



| | | | | |
|-----|--------------------|---|--|--|
| | | peso mínimo 120 (cento e vinte) KG, resistentes, limpas e em condições de uso, sem rachaduras ou danificações. | | |
| 7. | 1.260 unidades/dia | Locação de mesas em PVC, cor branca, medindo aproximadamente 0,60 cm X 0,80 cm, resistentes, limpas e em condições de uso, sem rachaduras ou danificações. | | |
| 8. | 30 unidades/dia | Locação de Palco medindo 8 metros de frente por 6 metros de fundo, com escada e corrimão na mesma e rampa de acessibilidade. | | |
| 9. | 340 unidades/dia | Prateleiras 2 metros de altura por 4 metros largura, 6 bandejas da mesma largura, por 35 cm de profundidade. | | |
| 10. | 135 unidades/dia | Locação de coberturas/pirâmides, medindo 20 metros de largura X 25 metros de profundidade, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona, na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. | | |
| 11. | 135 unidades/dia | Locação de coberturas/pirâmides, medindo 10 metros de largura X 20 metros de profundidade, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. | | |
| 12. | 384 unidades/dia | Locação de coberturas/pirâmides, medindo 5 X 5 metros, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona, na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. | | |

- Concordamos com todas as exigências do Edital.

- Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 185/2017

Para habilitarem-se no certame, as empresas melhores classificadas deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, imediatamente após o encerramento do certame, em original ou cópia autenticada ao Pregoeiro (a) via SEDEX, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 364 – CEP: 96.508-750 – Cachoeira do Sul - RS. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro (a) dentro do prazo estabelecido, caberá ao (a) mesmo (a) aceitá-los ou não. Os interessados poderão encaminhar para Fone/Fax: (51) 3724-6052 o comprovante de remessa da documentação via SEDEX.

A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO do mesmo.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d) Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante.
- k) Prova de registro e quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou visto pelo mesmo, no caso da empresa não ser sediada no estado.
- l) Indicação do Responsável Técnico pela empresa licitante junto ao CREA/CAU.
- m) Comprovação de que o profissional indicado na letra “l” faz parte do quadro permanente da empresa licitante na data da abertura da licitação, assim considerado aquele que tiver:
 - m.1) Ficha de registro de empregado;
 - m.2) Carteira de trabalho devidamente registrada;
 - m.3) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - m.4) Contrato de prestação de serviços.
- n) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com visto do CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviço de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da presente licitação, que somente será aceito se atender uma das opções abaixo especificadas:



- n.1)** Estiver em nome da empresa licitante, indicando o responsável técnico, que deverá ser o mesmo indicado na letra “I” ou;
- n.2)** Estiver em nome do responsável técnico indicado na letra “I”.
- p)** Termo de responsabilidade emitido pelo licitante garantindo a prestação dos serviços dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital e anexos.
- o)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.
- p)** Declaração constante nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, preenchida e assinada.
- q)** Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual devem constar os itens ganhos pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.

Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, em exceção dos que forem retirados pela internet.

Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados conforme previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 185/2017

(*empresa*)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

PREGAO ELETRÔNICO Nº 185/2017

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 185/2017

_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 185/2017

Termo de Contrato referente à contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, celebrado entre o Município de Cachoeira do Sul e autorizado através do Processo N.º 16859/2017 Pregão Eletrônico 185/2017.

CONTRATANTE - O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura, sito na rua XV de Novembro, nº 364, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001-43, adiante denominado contratante, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sérgio Ghignatti.

CONTRATADA - A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em....., sito na rua, adiante denominada CONTRATADA.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa referente à locação de estruturas para o evento, a pedido da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA II



DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação será

CLÁUSULA III DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará à contratada os seguintes valores:

3.1.1. **unidades/dia** - Locação de camarotes cobertos 4 X 8, área total de 32 m², com grades de proteção e escada; Com cobertura de pirâmide 5 X 10. **Valor unitário R\$**
(.....), **valor total R\$**..... (.....).

3.1.2. **unidades/dia** - Locação de Stands, 4 X 3 metros, com uma divisória transparente, cada stands com iluminação individual e duas tomadas de energia. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$**..... (.....).

3.1.3. **unidades/dia** - Locação de tabladros para os stands 4 X 3 metros. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$**..... (.....).

3.1.4. **metros** - Locação de grades de proteção lineares, em estrutura metálica, com no mínimo 1,2 de altura; devendo ficar uma equipe da empresa responsável pelo recolhimento das mesmas, após os desfiles e colocação no dia seguinte, com 2 (duas) horas de antecedência ao início do evento. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$**..... (.....).

3.1.5. **metros** - Locação de arquibancadas de 04 degraus, guarda corpo em sua volta, estrutura metálica, divididas em 4 blocos. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$**..... (.....).

3.1.6. **unidades/dia** - Locação de cadeiras em PVC para adultos, cor branca, com encosto e braço, que suporte o peso mínimo 120 (cento e vinte) KG, resistentes, limpas e em condições de uso, sem rachaduras ou danificações. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$**..... (.....).

3.1.7. **unidades/dia** - Locação de mesas em PVC, cor branca, medindo aproximadamente 0,60 cm X 0,80 cm, resistentes, limpas e em condições de uso, sem rachaduras ou danificações. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$**..... (.....).

3.1.8. **unidades/dia** - Locação de Palco medindo 8 metros de frente por 6 metros de fundo, com escada e corrimão na mesma e rampa de acessibilidade. **Valor unitário R\$**..... (.....), **valor total R\$**..... (.....).

3.1.9. **unidades/dia** - Prateleiras 2 metros de altura por 4 metros largura, 6 bandejas da mesma largura, por 35 cm de profundidade. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$**..... (.....).

3.1.10. **unidades/dia** - Locação de coberturas/pirâmides, medindo 20 metros de



largura X 25 metros de profundidade, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona, na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$.....** (.....).

3.1.11. unidades/dia - Locação de coberturas/pirâmides, medindo 10 metros de largura X 20 metros de profundidade, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$.....** (.....).

3.1.12. unidades/dia - Locação de coberturas/pirâmides, medindo 5 X 5 metros, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona, na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. **Valor unitário R\$** (.....), **valor total R\$.....** (.....).

3.2. A empresa contratada deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura, a Nota Fiscal e as Ordens de Serviços expedidas juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço realizado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

3.2.1. Se a empresa for do Município de Cachoeira do Sul, deverá apresentar a Certidão Negativa Municipal.

3.3. A Nota Fiscal e a documentação referida acima serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Contratos), que encaminhará às secretarias solicitantes atestarem os serviços. Após atesto, devolverão a documentação ao Setor de Contratos, que solicitará pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda.

3.4. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos citados nos itens 3.2 e 3.3, através de depósito bancário.

3.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3.6. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade

Rubrica

Fonte de Recurso

3.7. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES



4.1. Obrigações da contratada:

4.1.1. As estruturas deverão estar em bom estado de conservação.

4.1.2. O transporte, montagem e desmontagem das estruturas serão por conta da contratada.

4.1.3. As despesas referentes às taxas (ART) do responsável técnico serão por conta da contratada, que deverá fornecer cópia das mesmas.

4.1.4. Apresentar ART's quitadas referente a cada serviço até a data de assinatura do contrato.

4.1.5. Cumprir as exigências do Projeto Básico, anexo VIII, e demais exigências do edital.

4.2. Obrigações da contratante:

4.2.1. Cumprir às competências, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 185/2017 e seus anexos.

4.2.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

4.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA V DAS PENALIDADES

5.1. A empresa contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - pena de advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

CLÁUSULA VI DA RESCISÃO

6.1. São motivos para rescisão do contrato:

6.1.1. Manifesta deficiência do serviço.



- 6.1.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
- 6.1.3. Falta grave a juízo do Município.
- 6.1.4. Abandono total ou parcial dos serviços.
- 6.1.5. Falência, concordata ou insolvência cível.
- 6.1.6. Não der início às atividades no prazo previsto.
- 6.1.7. E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão do contrato.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis.

7.2. A Contratada, ao assinar este contrato estará aceitando as condições deste instrumento e anexo, sem restrições de qualquer natureza.

7.3. A contratada obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.5. A entrega definitiva do serviço ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data da entrega provisória de cada serviço, mediante termo circunstanciado e liberação do responsável técnico pelo serviço da Secretaria Municipal de solicitante.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. A constatação de qualquer irregularidade na vistoria, atribuída ao serviço realizado pela contratada, inviabilizará a entrega definitiva e a liberação do pagamento.

7.8. A entrega definitiva do serviço deverá ser comunicada ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal da Administração, através da emissão do Termo de Entrega Definitivo do Serviço, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico da secretaria, sendo que só assim se dará a liberação do pagamento para a empresa vencedora.

7.9. A empresa deverá dar ciência imediata e por escrito à contratante referente a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços.

7.10. A empresa deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços.

7.11. A empresa deverá executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.



7.12. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.13. Qualquer inconformidade no serviço prestado, a Administração comunicará formalmente de imediato a contratada para correção ou substituição, conforme o caso, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

7.14. A empresa deverá cumprir a exigências do edital e anexos.

CLÁUSULA VIII DO FISCAL DE CONTRATO

8.1. O fiscal de contrato será determinado pela secretaria.

8.2. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

8.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA IX DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo o FORO de Cachoeira do Sul para quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeira do Sul,....., de.....de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 185/2017
VALOR DE REFERÊNCIA

| Item | Quantidade | Especificações | Valor Unitário |
|-------------|--------------------|---|-----------------------|
| 1. | 12 unidades/dia | Locação de camarotes cobertos 4 X 8, área total de 32 m ² , com grades de proteção e escada; Com cobertura de pirâmide 5 X 10. | 3.040,00 |
| 2. | 1.260 unidades/dia | Locação de Stands, 4 X 3 metros, com uma divisória transparente, cada stands com iluminação individual e duas tomadas de energia. | 390,00 |
| 3. | 1.260 unidades/dia | Locação de tablados para os stands 4 X 3 metros. | 122,00 |
| 4. | 4.000 metros | Locação de grades de proteção lineares, em estrutura metálica, com no mínimo 1,2 de altura; devendo ficar uma equipe da empresa responsável pelo recolhimento das mesmas, após os desfiles e colocação no dia seguinte, com 2 (duas) horas de antecedência ao início do evento; | 21,00 |
| 5. | 600 metros | Locação de arquibancadas de 04 degraus, guarda corpo em sua volta, estrutura metálica, divididas em 4 blocos; | 137,50 |



| | | | |
|-----|------------------------|---|----------|
| 6. | 35.700 unidades/dia | Locação de cadeiras em PVC para adultos, cor branca, com encosto e braço, que suporte o peso mínimo 120 (cento e vinte) KG, resistentes, limpas e em condições de uso, sem rachaduras ou danificações. | 7,50 |
| 7. | 1.260 unidades/dia | Locação de mesas em PVC, cor branca, medindo aproximadamente 0,60 cm X 0,80 cm, resistentes, limpas e em condições de uso, sem rachaduras ou danificações. | 12,00 |
| 8. | 30 unidades/dia | Locação de Palco medindo 8 metros de frente por 6 metros de fundo, com escada e corrimão na mesma e rampa de acessibilidade. | 3.250,00 |
| 9. | 340 unidades/dia | Prateleiras 2 metros de altura por 4 metros largura, 6 bandejas da mesma largura, por 35 cm de profundidade. | 47,50 |
| 10. | 135 unidades/dia | Locação de coberturas/pirâmides, medindo 20 metros de largura X 25 metros de profundidade, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona, na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. | 3.500,00 |
| 11. | 135 unidades/dia | Locação de coberturas/pirâmides, medindo 10 metros de largura X 20 metros de profundidade, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. | 2.800,00 |
| 12. | 384 unidades/dia | Locação de coberturas/pirâmides, medindo 5 X 5 metros, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona, na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. | 825,00 |



ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 185/2017

1. OBJETO: Registro de Preço, referente à eventual locação de estruturas para diversos eventos municipais, a pedido da Secretaria Municipal da Administração.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

| Item | Quantidade | Especificações |
|-------------|-----------------------|---|
| 1. | 12 unidades/dia | Locação de camarotes cobertos 4 X 8, área total de 32 m ² , com grades de proteção e escada; Com cobertura de pirâmide 5 X 10. |
| 2. | 1.260 unidades/dia | Locação de Stands, 4 X 3 metros, com uma divisória transparente, cada stands com iluminação individual e duas tomadas de energia. |



| | | |
|-----|---------------------|---|
| 3. | 1.260 unidades/dia | Locação de tabladros para os stands 4 X 3 metros. |
| 4. | 4.000 metros | Locação de grades de proteção lineares, em estrutura metálica, com no mínimo 1,2 de altura; devendo ficar uma equipe da empresa responsável pelo recolhimento das mesmas, após os desfiles e colocação no dia seguinte, com 2 (duas) horas de antecedência ao início do evento; |
| 5. | 600 metros | Locação de arquibancadas de 04 degraus, guarda corpo em sua volta, estrutura metálica, divididas em 4 blocos; |
| 6. | 35.700 unidades/dia | Locação de cadeiras em PVC para adultos, cor branca, com encosto e braço, que suporte o peso mínimo 120 (cento e vinte) KG, resistentes, limpas e em condições de uso, sem rachaduras ou danificações. |
| 7. | 1.260 unidades/dia | Locação de mesas em PVC, cor branca, medindo aproximadamente 0,60 cm X 0,80 cm, resistentes, limpas e em condições de uso, sem rachaduras ou danificações. |
| 8. | 30 unidades/dia | Locação de Palco medindo 8 metros de frente por 6 metros de fundo, com escada e corrimão na mesma e rampa de acessibilidade. |
| 9. | 340 unidades/dia | Prateleiras 2 metros de altura por 4 metros largura, 6 bandejas da mesma largura, por 35 cm de profundidade. |
| 10. | 135 unidades/dia | Locação de coberturas/pirâmides, medindo 20 metros de largura X 25 metros de profundidade, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona, na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. |
| 11. | 135 unidades/dia | Locação de coberturas/pirâmides, medindo 10 metros de largura X 20 metros de profundidade, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. |
| 12. | 384 unidades/dia | Locação de coberturas/pirâmides, medindo 5 X 5 metros, com fechamento nas quatro laterais, podendo ser aberta se houver necessidade, lona, na cor branca em ótimo estado de conservação, estrutura resistente às intempéries. |

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos pontos a serem determinados pela secretaria solicitante, conforme local de cada evento, descrito em cada Projeto Básico.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações se encontram no detalhamento do objeto de cada item a ser locado.



2.3. PRAZOS: 1 ano a contar da data da publicação da Homologação nos diários oficiais, podendo ser prorrogado, através de contrato até o término do exercício de 2018.

3. JUSTIFICATIVA: Devido aos diversos eventos que acontecem no decorrer do ano e necessidades que poderão surgir. O processo de Registro de Preço irá agilizar às contratações, tendo em vista que não será necessário abrir processo licitatório para cada evento. O Registro de Preço gerará mais economia, pois só haverá um gasto de publicação, material e tempo.

4. METAS FÍSICAS: As quantificações dos serviços estão especificadas no detalhamento do objeto em cada item.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De acordo com cada evento, o qual será determinado por parte das Secretarias solicitantes, descritos em Contrato, conforme Projeto Básico de cada evento.

6. FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará à contratada em 30 dias após a execução de cada serviço, conforme atesto de cada Secretaria e emissão da Nota Fiscal.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: A Contratante deverá comunicar a contratada da prestação dos serviços de locação com 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento, para que a mesma possa programar-se. A Contratada deverá instalar os equipamentos locados com um dia de antecedência, por profissional qualificado e devidamente identificado através de uniforme ou crachá. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte do material, montagem e desmontagem, e assistência durante o período do evento (locação), e também pela substituição de material, em caso de avarias no mesmo.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

8.1.1. Prova de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) ou visto pelo mesmo, no caso da empresa não ser sediada no estado.

8.1.2. Apresentar declaração indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, acompanhado de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA), ou visto pelo mesmo, no caso do profissional não atuar no estado.

8.1.3. Apresentar comprovação de que o profissional indicado, faz parte do quadro da empresa licitante na data da abertura da licitação, assim considerado aquele que tiver:

- Ficha de registro de empregado;
- Carteira de trabalho devidamente registrada;
- Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- Contrato de prestação de serviços.



8.1.4. Atestado de Capacidade Técnica com visto do CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviço de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da presente licitação, que somente será aceito se atender uma das opções abaixo especificadas:

- Estiver em nome da empresa licitante, indicando o responsável técnico, que deverá ser o mesmo indicado na letra “b” ou;
- Estiver em nome do responsável técnico indicado.

8.1.5. Apresentar ART’S quitadas referente a cada serviço até a data de assinatura do contrato.

8.1.6. Termo de responsabilidade emitido pelo licitante garantindo a prestação dos serviços dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital e seus anexos.

9. FISCALIZAÇÃO: Será criada uma portaria de fiscal de Contrato para cada Requisição de pedido de empenho, conforme definição de cada Secretaria solicitante.

10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Aline Rodrigues de Freitas dos Santos, Administradora, matrícula: 11861-3; Anelise Alves Moreira e Gean Santos da Cruz.

Aline Rodrigues de Freitas dos Santos
Chefe do Setor de Licitações

Marco Aurélio de Oliveira Silveira
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO Nº: 185/2017
PROCESSO Nº: 16859/2017

No dia, às horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, a Pregoeira Oficial deste órgão, Anelise Alves Moreira, e respectivos membros da Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, Ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços **para eventual locação de estruturas para diversos eventos municipais**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 185/2017, cujo objeto é a possível contratação de empresa para locação de estruturas para diversos eventos municipais, conforme descrito no Anexo I do referido pregão.

Cláusula.2 – DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, nos Diários Oficiais.

Subcláusula primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A vigência desta Ata é até ____/____/____.

Cláusula.3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Direta, desde que autorizados pela Prefeitura de Cachoeira do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada serviço, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para contratação dos serviços é aquela determinada no anexo I do edital.

Cláusula.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.



Cláusula.5 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula primeira: As Secretarias, conforme as necessidades em adquirir o serviço, enviarão pedido de compra ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras encaminhará a Nota de Empenho ao Setor de Contratos, que realizará contrato com a empresa.

Subcláusula segunda: As estruturas deverão estar em bom estado de conservação.

Subcláusula terceira: O transporte, montagem e desmontagem das estruturas serão por conta da contratada.

Subcláusula quarta: As despesas referentes às taxas (ART) do responsável técnico serão por conta da contratada, que deverá fornecer cópia das mesmas.

Subcláusula quinta: Apresentar ART's quitadas referente a cada serviço até a data de assinatura do contrato.

Subcláusula sexta: A secretaria solicitante comunicará à contratada com no mínimo 15 dias de antecedência do serviço a data do evento.

Subcláusula sétima: Cumprir as exigências do Projeto Básico, anexo VIII, e demais exigências do edital.

Cláusula.6 – DA ENTREGA DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira: Em até 15 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o serviço realizado, após verificar a qualidade e a quantidade dos serviços em relação às exigências do Edital.

Subcláusula Segunda: Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do serviço entregue, a Administração comunicará o contratado para que o corrija conforme o caso, dentro do prazo determinado pela secretaria, o qual poderá variar de acordo com a relevância de cada projeto.

Subcláusula Terceira: Não ocorrendo substituição ou correção pelo contratado, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Subcláusula Quarta: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Cláusula.7 – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: A empresa contratada deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura, a Nota Fiscal e as Ordens de Serviços expedidas juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço realizado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal). Se a empresa for do Município de Cachoeira do Sul, deverá apresentar a Certidão Negativa Municipal.

Subcláusula Segunda: A Nota Fiscal e a documentação referida acima serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Contratos), que encaminhará às secretarias solicitantes atestarem os serviços. Após atesto, devolverão a documentação ao Setor de Contratos, que solicitará pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda.

Subcláusula Terceira: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos citados nas subcláusulas primeira e segunda, através de depósito bancário.



Subcláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Subcláusula Quinta: O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

Cláusula.8 – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeito às penalidades expressas no edital.

Cláusula.9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o material no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata.
- j) pelas DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 185/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, ____ de _____ de 2017.